

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano II | Edição 195



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Portarias

3

3

3

12

21

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

21

21

21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3233**De 24 de junho de 2021**

“Dá nova redação, com vista a correção de erro material, a dispositivo da Lei nº 3.228, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.228, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...):

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

03.03.01 Estação Tratamento Água

.....
.....
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3234

De 24 de junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.13 Secretaria Municipal de Trânsito

02.13.02 Diretoria de Trânsito

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
404	339030.00	15.452.0054.2.080	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 4.000,00
395	449052.00	15.452.0043.2.020	Equipamentos e Material Permanente	400.001	01	R\$ 7.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.13 Secretaria Municipal de Trânsito

02.13.02 Diretoria de Trânsito

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
397	339030.00	15.452.0043.2.098	Material de Consumo	400.001	01	R\$ 7.000,00
405	339036.00	15.452.0054.2.080	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	110.000	01	R\$ 2.000,00
406	339039.00	15.452.0054.2.080	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 11.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°3235

De 24 de junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.10 Merenda Escolar

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	12.365.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 150.000,00
	TOTAL					R\$ 150.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.10 Merenda Escolar

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
262	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 150.000,00
	TOTAL					R\$ 150.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3236

De 24 de junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
94	319091.00	28.843.0010.2.023	Sentenças Judiciais – Pessoal	110.000	01	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
139	339039.00	23.695.0039.2.025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3237 De 24 de junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia
02.02 Secretaria Municipal de Administração
02.02.01 Diretoria Municipal de Administração e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	04.122.0009.2.009	Material de Consumo	312.009	01	R\$ 10.000,00
	TOTAL					R\$ 10.000,00

02.08 Secretaria Municipal da Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319004.00	10.301.0062.2.051	Contratação por tempo determinado	312.009	01	R\$ 172.000,00
	319013.01	10.301.0062.2.051	FGTS	312.009	01	R\$ 14.000,00
	319013.02	10.301.0062.2.051	INSS	312.009	01	R\$ 36.500,00
	TOTAL					R\$ 222.500,00
	TOTAL GERAL					R\$ 232.500,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
139	339039.00	23.695.0039.2.025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 10.000,00
	TOTAL					R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO**02.08 Secretaria Municipal da Saúde**
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
281	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	310.000	01	R\$ 222.500,00
	TOTAL					R\$ 222.500,00
	TOTAL GERAL					R\$ 232.500,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3238

De 24 de junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.900,00 (Onze mil, novecentos reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
280	449052.00	10.301.0041.2.020	Equipamentos e Material Permanente	301.003	05	R\$ 11.900,00
TOTAL						R\$ 11.900,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
292	449052.00	10.301.0062.2.020	Equipamentos e Material Permanente	301.003	05	R\$ 5.100,00
311	339039.00	10.301.0062.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.003	05	R\$ 6.800,00
TOTAL						R\$ 11.900,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300

CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3239

De 24 de junho de 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 97.680,47 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	312.041	05	R\$ 10.660,22
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	312.042	05	R\$ 68.212,25
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de consumo	312.043	02	R\$ 18.808,00
	TOTAL					R\$ 97.680,47

Art. 2º O valor do presente crédito na importância de R\$ 97.680,47 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) será coberto com recursos do excesso de arrecadação para enfrentamento da Covid 19, no exercício de 2.021, na seguinte conformidade:

I - R\$ 78.872,47 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) com receitas oriundas do Fundo Nacional de Saúde;

II - R\$ 18.808,00 (dezoito mil, oitocentos e oito reais) com receita oriunda da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2.021.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal –

Decretos

DECRETO Nº3509

De 24 de junho de 2021.

“Dá nova redação, com vista a correção de erro material, a dispositivo do Decreto nº 3496, de 18 de maio de 2021, que abre crédito adicional suplementar e estabelece outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a alteração da Lei nº 3.228/2021 pela Lei 3233, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 3496, de 18 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...):

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

03.03.01 Estação Tratamento Água

.....

.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3510 **De 24 de junho de 2021.**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização da Lei nº 3234, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia **02.13 Secretaria Municipal de Trânsito** **02.13.02 Diretoria de Trânsito**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
404	339030.00	15.452.0054.2.080	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 4.000,00
395	449052.00	15.452.0043.2.020	Equipamentos e Material Permanente	400.001	01	R\$ 7.000,00
	TOTAL					R\$ 11.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia **02.13 Secretaria Municipal de Trânsito** **02.13.02 Diretoria de Trânsito**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
397	339030.00	15.452.0043.2.098	Material de Consumo	400.001	01	R\$ 7.000,00
405	339036.00	15.452.0054.2.080	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	110.000	01	R\$ 2.000,00
406	339039.00	15.452.0054.2.080	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 2.000,00
	TOTAL					R\$ 11.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3511

De 24 de junho de 2021.

“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3235, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.10 Merenda Escolar

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	12.365.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 150.000,00
	TOTAL					R\$ 150.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.10 Merenda Escolar

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
262	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 150.000,00
	TOTAL					R\$ 150.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3512 **De 24 de junho de 2021.**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3236, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
94	319091.00	28.843.0010.2.023	Sentenças Judiciais – Pessoal	110.000	01	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
139	339039.00	23.695.0039.2.025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3513

De 24 de junho de 2021.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3237, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil, quinhentos reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.02 Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 Diretoria Municipal de Administração e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	04.122.0009.2.009	Material de Consumo	312.009	01	R\$ 10.000,00
	TOTAL					R\$ 10.000,00

02.08 Secretaria Municipal da Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319004.00	10.301.0062.2.051	Contratação por tempo determinado	312.009	01	R\$ 172.000,00
	319013.01	10.301.0062.2.051	FGTS	312.009	01	R\$ 14.000,00
	319013.02	10.301.0062.2.051	INSS	312.009	01	R\$ 36.500,00
	TOTAL					R\$ 222.500,00
	TOTAL GERAL					R\$ 232.500,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
139	339039.00	23.695.0039.2.025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 10.000,00
	TOTAL					R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

02.08 Secretaria Municipal da Saúde**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
281	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	310.000	01	R\$ 222.500,00
	TOTAL					R\$ 222.500,00
	TOTAL GERAL					R\$ 232.500,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3514

De 24 de junho de 2021.

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3238, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.900,00 (Onze mil, novecentos reais), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
280	449052.00	10.301.0041.2.02 0	Equipamentos e Material Permanente	301.003	05	R\$ 11.900,00
TOTAL						R\$ 11.900,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
292	449052.00	10.301.0062.2.020	Equipamentos e Material Permanente	301.003	05	R\$ 5.100,00
311	339039.00	10.301.0062.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.003	05	R\$ 6.800,00
TOTAL						R\$ 11.900,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF.^a CAROLINA FROES, 321 – CEP 13.940-000 FONE: (19) 3924-9300
CAIXA POSTAL 01 – ÁGUAS DE LINDÓIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3515

De 24 de junho de 2021.

“Abre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3239, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 97.680,47 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), a saber:

02. Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde – Lei 2045

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	312.041	05	R\$ 10.660,22
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela participação em Consórcio Público	312.042	05	R\$ 68.212,25
	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de consumo	312.043	02	R\$ 18.808,00
	TOTAL					R\$ 97.680,47

Art. 2º O valor do presente crédito na importância de R\$ 97.680,47 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) será coberto com recursos do excesso de arrecadação para enfrentamento da Covid 19, no exercício de 2.021, na seguinte conformidade:

I - R\$ 78.872,47 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) com receitas oriundas do Fundo Nacional de Saúde;

II - R\$ 18.808,00 (dezoito mil, oitocentos e oito reais) com receita oriunda da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 24 de junho de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre restrição no horário de funcionamento de estabelecimentos, diante da atual situação do Município em relação à pandemia de COVID-19”.

A Secretária Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 125, IV, da Lei Complementar nº 229, de 2 de janeiro de 2017, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 -Código Sanitário do Estado de São Paulo, especialmente em seu art. 72, nos seguintes termos: Em decorrência das investigações epidemiológicas, a autoridade sanitária local poderá tomar medidas pertinentes podendo, inclusive, ser providenciado o fechamento total ou parcial de estabelecimentos, centros de reunião ou diversão, escolas, creches e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo julgado necessário por aquela autoridade, obedecida a legislação vigente;

Considerando o Decreto nº 3.309, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde e medidas para enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como recomendações ao setor privado municipal;

Considerando os Decretos nº 3.502, de 10 de junho de 2021, e nº 3.504, de 16 de junho de 2021, que dispõem sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, a partir desta data, o horário de funcionamento dos estabelecimentos classificados com os CNAEs 5611-2, 4635-4, e 4723-7, identificadas como “Adegas”, será das 6h às 21h para todo o tipo de comercialização (delivery, drive thru e take away).

Art. 2º - As disposições desta Portaria devem ser cumpridas conjuntamente com as demais disposições das demais Portarias e Decretos atinentes ao tema, anteriores e posteriores, bem como à legislação sanitária vigente.

Art. 3º - O descumprimento das medidas previstas no artigo 1º sujeitará o agente infrator às penalidades previstas na Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo, e no Decreto nº 1.930, de 29 de dezembro de 2003, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz
Secretária Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 343 de 17 de junho de 2021

“Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho”

EDUARDO REZENDE ZUCATO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições nos termos do art. 39, XXIX, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

1) Declarar a rescisão do contrato de trabalho do Senhor ANTONIO CARLOS DINIZ TINTO, portador da CTPS nº 52857/00208-SP, RG 10.958.406-5, CPF 108.375.998-14, nomeado nos termos da Portaria nº 199, de 01 de novembro de 2011, em razão de seu falecimento ocorrido em 14/06/2021, bem como a vacância do respectivo emprego público de Técnico em Informática constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

2) Determinar ao Departamento Financeiro proceder aos competentes registros.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2021.

R. P. C.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de junho de 2021.

EDUARDO REZENDE ZUCATO

PRESIDENTE

Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.